



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUARTA-FEIRA

02/09/2026

Nº 5066 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	4
Prefeitura Municipal de Nobres	4
Prefeitura Municipal de Tabaporã	4

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036/2026

Decreta luto oficial, suspende o expediente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa de Leis e;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. BENEDITO LEITE DE ARAÚJO, carinhosamente conhecido como "Jacu", cidadão livramentense cuja trajetória foi marcada pela dedicação e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nossa Senhora do Livramento;

CONSIDERANDO sua contribuição ao Poder Público Municipal, tendo exercido, durante muitos anos, a função de motorista, auxiliando sucessivas gestões e Prefeitos Municipais no desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO ainda, os relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral, desde os primeiros trabalhos de cadastramento eleitoral no Município, contribuindo diretamente para aproximar a população livramentense dos serviços da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que sua história de dedicação ao Município e à sua população é merecedora do reconhecimento e da homenagem dos Poderes Públicos locais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em razão do falecimento do Sr. BENEDITO LEITE DE ARAÚJO ("Jacu").

Art. 2º - Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal no dia 2 e 3 de setembro de 2026, em sinal de respeito e pesar, bem como em razão da realização da cerimônia fúnebre nas dependências desta Casa Legislativa.

Art. 3º - A disponibilização das dependências da Câmara Municipal para a realização das homenagens fúnebres constitui reconhecimento público à trajetória e aos relevantes serviços prestados pelo Sr. Benedito Leite de Araújo ao Município de Nossa Senhora do Livramento e à sua população.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 2 de setembro de 2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº 407/2026

PORTARIA Nº 407/2026

"Designa servidor ocupante de cargo em comissão para o exercício cumulativo das atribuições de Chefe do DTTU e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Hebert Benedito de Moraes Sampaio**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Secretaria de Governo, nomeado pela Portaria nº 026/2025, para exercer, cumulativamente e sem prejuízo das atribuições do referido cargo, as funções de Chefe do Departamento de Trânsito e Transporte Urbano - DTTU.

Art. 2º A presente designação não altera a nomeação do servidor para o cargo em comissão de Gerente de Secretaria de Governo, que permanece vigente em todos os seus termos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2026

PORTARIA Nº 406/2026

"Revoga a portaria 286-2025 e designa servidora efetiva para nova função, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 992-2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a portaria nº 286-2025 com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026,

Art. 2º Designa a servidora efetiva **DIRCE TOMASIA VIDRAGO SANTANA DA SILVA** para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Serviços Integrados (PAV/RFB e USC/SEFAZ).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.568, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - RETIFICAR.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.568, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - RETIFICAR.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2019".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas

5066
Extra Oficial

pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido o excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado no âmbito das Secretarias Municipais:

- I – Secretaria Municipal de Administração;
- II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- V – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
- VII – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IX – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Parágrafo único. O excepcional interesse público é reconhecido nos termos do art. 1º, §1º e §2º c/c art. 2º §1º, incisos III, IV, V, VI e VII, alíneas “a” e “c”, X, XI, XII, XIII, XIV da Lei Municipal nº 1175/2019.

Art. 2º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público das Secretarias Municipais descritas no art. 1º, a administração pública promoverá processo seletivo simplificado para preencher as seguintes vagas temporárias no organograma funcional da administração pública:

- I – Cargos de ensino fundamental:

ENSINO FUNDAMENTAL					
Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Sede	Nova Fronteira	Americana do Norte
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 2.662,47	4	1	1
Auxiliar de Saneamento	40	R\$ 2.308,53	4	1	1
Cozinheira	40	R\$ 2.326,77	1	0	0
Eletricista de Manutenção	40	R\$ 2.537,34	1	0	0
Encarregado de Limpeza Pública	40	R\$ 2.662,47	10	5	3
Encarregado de Limpeza Pública	30	R\$ 1.996,85	3	1	0
Guarda de Patrimônio	40	R\$ 2.662,47	2	1	CR
Merendeira	30	R\$ 1.996,85	1	0	0
Mestre de Obras	40	R\$ 5.214,30	1	0	0
Motorista	40	R\$ 3.021,85	8	3	1
Operador de Máquina Pesada	40	R\$ 4.203,61	2	1	0
Operador de Pá Carregadeira	40	R\$ 4.010,98	1	1	CR
Pedreiro	40	R\$ 2.408,74	2	0	0
Tratorista	40	R\$ 2.839,21	0	CR	CR
TOTAL DE VAGAS			40	14	6

- II – Cargos de ensino médio:

ENSINO MÉDIO					
Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Sede	Nova Fronteira	Americana do Norte
Agente Administrativo	40	R\$ 3.906,55	2	CR	CR
Auxiliar de Professor	30	R\$ 2.937,41	30	08	07
Auxiliar de Saúde Bucal	40	R\$ 2.016,39	1	1	CR
Monitor de Transporte Escolar	40	R\$ 2.937,41	11	07	05
Fiscal de Vigilância Sanitária	40	R\$ 4.052,44	1	0	0
Fiscal Tributário	40	R\$ 4.052,44	1	1	0
Técnico de Enfermagem	40	R\$ 3.714,76	3	1	CR
Técnico em Radiologia	30	R\$ 3.714,76	1	0	0
Cuidador Social de Crianças, Adolescentes e Jovens	40	R\$ 2.662,47	1	0	0
TOTAL DE VAGAS			51	18	12

- III – Cargos de nível superior:

ENSINO SUPERIOR					
Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Sede	Nova Fronteira	Americana do Norte
Assistente Social	30	R\$ 5.522,22	1	0	0
Bioquímico/farmacêutico	30	R\$ 8.444,53	1	0	0
Cirurgião Dentista	40	R\$ 9.108,00	0	0	CR
Educador Físico	40	R\$ 5.022,22	1	1	0
Enfermeiro	40	R\$ 6.245,80	2	CR	0
Engenheiro Agrônomo	40	R\$ 9.677,25	CR	0	0
Fisioterapeuta	30	R\$ 6.342,62	1	1	CR
Fonoaudiólogo	40	R\$ 6.568,32	0	1	0
Médico Veterinário	40	R\$ 9.677,25	CR	0	0
Professor	30	R\$ 5.565,85	14	1	0
Psicólogo	40	R\$ 6.342,62	CR	CR	0
Analista Ambiental	40	R\$ 7.500,00	2	0	0

TOTAL DE VAGAS	22	04	0
----------------	----	----	---

Art. 3º O recrutamento deverá ser feito mediante Processo Seletivo Simplificado, o qual será fiscalizado por Comissão Especial designada para o certame.

§1º O Processo Seletivo Simplificado está sujeito à ampla e prévia publicidade, devendo ainda observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

§2º A administração pública poderá realizar a seleção para formação de cadastro de reserva conforme autorizado pelo art. 1º §7º da Lei Municipal nº 1175/2019.

§3º As contratações deverão obedecer aos critérios de pontuação e classificação estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado deve observar o procedimento administrativo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.175/2019.

Art. 5º O município utilizará as seguintes dotações orçamentárias para realização das despesas, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - RETIFICAR.

LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - RETIFICAR.

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 07 DE AGOSTO DE 2025, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 36 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura do Quadro de Pessoal do Poder Executivo o cargo de provimento efetivo denominado de **Analista Ambiental**.

Art. 2º Fica criado na estrutura do Quadro de Pessoal do Poder Executivo o cargo de provimento efetivo denominado de **Cuidador Social de Crianças, Adolescentes e Jovens**.

Art. 3º A Tabela do Anexo III – Quadro de Cargos Efetivos – Lotacionograma passa a vigorar de acordo com a tabela em anexo a esta lei.

Art. 4º Acrescenta no Anexo V – Descrição de Atribuições dos Cargos previsto no art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 33/2025, as atribuições dos cargos:

I – Analista Ambiental;

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	Analista Ambiental
Escolaridade:	Ensino Superior Completo com graduação em: Engenharias (Agrônoma, Sanitária, Ambiental, Florestal ou Civil); Geologia; Biologia; Química; Gestão Ambiental ou qualquer outro profissional de nível superior com especialização em Auditoria/Licenciamento Ambiental, e Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B
Requisito especial:	Nenhum
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira () Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Analisar, orientar e executar. Auxiliar os demais integrantes da equipe ambiental. Realizar atendimento aos contribuintes, com orientações, informações, esclarecimentos. Auxiliar nas atividades de fiscalização, nas vistorias, atividades a fins ao órgão ambiental. Contribuir com a conscientização da população. Elaborar relatórios com informações técnicas. Emitir pareceres, licenças, autorizações, declarações, certidões, requerimentos, ofícios e outros documentos quando solicitados. Conferir documentação e protocolar solicitações. Participar das reuniões dos conselhos quando integrante e demais agendas do Município. Agir com zelo e presteza aos cidadãos e demais servidores, bem como observar a hierarquia.
Descrição detalhada:	- Dar início e concluir a ação de análise ambiental e fiscalização; - Deflagrar a ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Analista Municipal de Meio Ambiente; - Livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, veículo, embarcação, aeronave, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal, quando no exercício de suas atribuições; - Acesso, sob sigilo funcional, das informações constantes do banco de dados (de atividades econômicas) do Município, a fim de subsidiar a ação fiscal; - Requisitar e obter o auxílio da força policial para assegurar o desempenho de suas funções; - Fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais; - Portar carteira funcional, expedida por autoridade competente na qual conste expressamente a indicação das seguintes prerrogativas: a) Ingresso mediante identificação funcional, em qualquer recinto sujeito à fiscalização, quando do exercício de suas atribuições; b) Garantia do auxílio e colaboração das autoridades e policiais, no objetivo de assegurar o pleno exercício de suas atribuições. - Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização; - Planejar, executar, acompanhar e avaliar planos, projetos, inclusive de organização e métodos, programas ou estudos ligados à área de educação ambiental; - Emissão de pareceres, licenças, autorizações, relatórios técnicos, informações em processos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade;

5066
Extra Oficial

	- Execução, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência ambiental municipal, de conformidade com a legislação em vigor; - Orientar contribuições visando ao exato cumprimento da Legislação Ambiental; - Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de trabalho desempenhado; - Estudar a legislação ambiental de forma atualizada e constante; - Orientar os municípios quanto à legislação referente à matéria ambiental; - Correlacionar as legislações ambientais com as análises dos processos de licenciamento ambiental e ações de fiscalização; - Registrar e comunicar irregularidades que afrontem à legislação ambiental pertinente; - Proceder às diligências e outros atos determinados por legislação ambiental específica; - Participar da escala de plantão fiscal, examinar processos, emitir relatórios técnicos dos resultados da fiscalização, planilhas informativas, laudos e pareceres sobre a matéria ambiental, propondo planos de ação; - Participar dos projetos de educação ambiental e prevenção da área de atuação; - Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros quantitativos e qualitativos de limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental; - Elaborar estudos na área de atuação visando recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental; - Emitir pareceres em processos de concessões de licenças para localização, instalação e funcionamento de atividades reais ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; - Desenvolver estudos na área de atuação visando elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental; - Acompanhar e fiscalizar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos e eventos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente; - Levantar dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais; - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. - Fiscalização ambiental, de acordo com a legislação municipal. - Para realização de suas funções poderá dirigir veículos oficiais do Município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
--	--

II - Cuidador Social de Crianças, Adolescentes e Jovens;

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo:	Cuidador Social de Crianças, Adolescentes e Jovens
Escolaridade:	Ensino Médio Completo
Requisito especial:	Nenhum
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira () Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	Cuidar de crianças, adolescentes e jovens, acolhidos na Casa de Passagem, ou outro indicado, que oferece Serviço de Acolhimento Institucional do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa acolhida. Pode trabalhar em horários diferenciados para o cumprimento da carga horária semanal, incluindo trabalho noturno, feriados e finais de semana, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.
Descrição detalhada:	- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; - Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; - Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambientação acolhedora; - Identificar as necessidades e demandas dos usuários; - Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; - Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; - Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; - Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; - Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; - Potencializar a convivência familiar e comunitária; - Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; - Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; - Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; - Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - Cuidar da aparência e higiene dos acolhidos; - Controlar horários das atividades diárias dos acolhidos; - Ajudar os acolhidos nas atividades diárias (banho, necessidades fisiológicas); - Estar atento às ações dos acolhidos; - Verificar informações, sinais dados pelos acolhidos; - Relatar o dia-a-dia dos acolhidos aos responsáveis; - Controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos; - Ouvir os acolhidos, respeitando sua necessidade individual de falar; - Dar apoio emocional; - Promover atividades de estímulo a afetividade; - Estimular a independência; - Orientar os acolhidos na sua necessidade espiritual e religiosa; - Respeitar os acolhidos em seus hábitos, gostos e valores; - Servir a refeição em ambientes e em porções adequadas; - Estimular a ingestão de líquidos e de alimentos variados; - Controlar a ingestão de líquidos e alimentos; - Reeducação os hábitos alimentares do acolhido; - Ajudar os acolhidos na alimentação; - Cuidar do ambiente institucional; - Manter o ambiente organizado e limpo; - Prevenir acidentes; - Cuidar da roupa e objetos pessoais dos acolhidos; - Preparar o leito de acordo com as necessidades dos acolhidos; - Estimular o gosto pela música, dança e esporte; - Selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade; - Acompanhar os acolhidos em atividades externas (passeios, viagens e férias); - Listar objetos de viagem; - Arrumar a bagagem; - Preparar a mala de remédios; - Acondicionar alimentação para atividades externas; - Auxiliar nos preparativos de viagem; - Comunicar casos de evasão dos acolhidos aos responsáveis; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 5º Acrescenta no Anexo VI - Tabelas de Vencimentos previsto no art. 53, inciso VI da Lei Complementar nº 33/2025, as tabelas de vencimentos dos cargos:

I - Analista Ambiental;

ANALISTA AMBIENTAL - 40H				
Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R\$ 7.500,00	R\$ 8.250,00	R\$ 9.487,50
2	3 a 6 anos	R\$ 7.875,00	R\$ 8.662,50	R\$ 9.961,88
	1º Sexênio	R\$ 8.032,50	R\$ 8.835,75	R\$ 10.161,11
3	6 a 9 anos	R\$ 8.514,45	R\$ 9.365,90	R\$ 10.770,78
4	9 a 12 anos	R\$ 9.110,46	R\$ 10.021,51	R\$ 11.524,73
	2º Sexênio	R\$ 9.383,78	R\$ 10.322,15	R\$ 11.870,48
5	12 a 15 anos	R\$ 10.134,48	R\$ 11.147,93	R\$ 12.820,11
6	15 a 18 anos	R\$ 11.046,58	R\$ 12.151,24	R\$ 13.973,92
	3º Sexênio	R\$ 11.488,44	R\$ 12.637,29	R\$ 14.532,88
7	18 a 21 anos	R\$ 12.637,29	R\$ 13.901,02	R\$ 15.986,17
8	21 a 24 anos	R\$ 14.027,39	R\$ 15.430,13	R\$ 17.744,65

5066
Extra Oficial

	4º Sexênio	R\$ 14.728,76	R\$ 16.201,63	R\$ 18.631,88
9	24 a 27 anos	R\$ 16.496,21	R\$ 18.145,83	R\$ 20.867,71
10	27 a 30 anos	R\$ 18.640,72	R\$ 20.504,79	R\$ 23.580,51
	5º Sexênio	R\$ 19.759,16	R\$ 21.735,08	R\$ 24.995,34
11	30 a 33 anos	R\$ 22.525,44	R\$ 24.777,99	R\$ 28.494,69
12	33 a 36 anos	R\$ 25.904,26	R\$ 28.246,91	R\$ 32.768,89
	6º Sexênio	R\$ 27.717,56	R\$ 30.224,19	R\$ 35.062,71

II - Cuidador Social de Crianças, Adolescentes e Jovens;

CUIDADOR SOCIAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES E JOVENS - 40H				
Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R\$ 2.662,47	R\$ 2.928,72	R\$ 3.368,02
	3 a 6 anos	R\$ 2.795,59	R\$ 3.075,15	R\$ 3.536,43
2	1º Sexênio	R\$ 2.851,51	R\$ 3.136,66	R\$ 3.607,15
3	6 a 9 anos	R\$ 3.022,60	R\$ 3.324,86	R\$ 3.823,58
	9 a 12 anos	R\$ 3.234,18	R\$ 3.557,60	R\$ 4.091,23
4	2º Sexênio	R\$ 3.331,20	R\$ 3.664,32	R\$ 4.213,97
5	12 a 15 anos	R\$ 3.597,70	R\$ 3.957,47	R\$ 4.551,09
	15 a 18 anos	R\$ 3.921,49	R\$ 4.313,64	R\$ 4.960,69
6	3º Sexênio	R\$ 4.078,35	R\$ 4.486,19	R\$ 5.159,11
7	18 a 21 anos	R\$ 4.486,19	R\$ 4.934,81	R\$ 5.675,03
	21 a 24 anos	R\$ 4.979,67	R\$ 5.477,63	R\$ 6.299,28
8	4º Sexênio	R\$ 5.228,65	R\$ 5.751,52	R\$ 6.614,24
9	24 a 27 anos	R\$ 5.856,09	R\$ 6.441,70	R\$ 7.407,95
	27 a 30 anos	R\$ 6.617,38	R\$ 7.279,12	R\$ 8.370,99
10	5º Sexênio	R\$ 7.014,42	R\$ 7.715,87	R\$ 8.873,25
11	30 a 33 anos	R\$ 7.996,44	R\$ 8.796,09	R\$ 10.115,50
	33 a 36 anos	R\$ 9.195,91	R\$ 10.027,54	R\$ 11.632,82
12	6º Sexênio	R\$ 9.839,62	R\$ 10.729,47	R\$ 12.447,12

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS - LOTACIONOGRAMA				
	VAGAS	CARGO	CH/S	VENC. BASE
ENSINO FUNDAMENTAL	11	Auxiliar Administrativo	40	R\$ 2.662,47
	4	Auxiliar de Saneamento	40	R\$ 2.308,53
	1	Cozinheira	40	R\$ 2.326,77
	1	Eletricista de Manutenção	40	R\$ 2.537,34
	50	Encarregado de Limpeza Pública	40/30	R\$ 2.662,47
	25	Guarda de Patrimônio	40/30	R\$ 2.662,47
	25	Merendeira	40/30	R\$ 2.662,47
	1	Mestre de Obras	40	R\$ 4.214,30
	36	Motorista	40	R\$ 3.021,85
	2	Operador de Máquina Pesada	40	R\$ 4.203,61
	2	Operador de Motoniveladora	40	R\$ 3.051,58
	3	Operador de Pá Carregadeira	40	R\$ 3.472,71
	1	Pedreiro	40	R\$ 2.408,74
	2	Tratorista	40	R\$ 2.839,21
ENSINO MÉDIO	VAGAS	CARGO	CH/S	VENC. (R\$)
	33	Agente Administrativo	40/30	R\$ 3.906,55
	35	Agente Comunitário de Saúde	40	R\$ 3.242,00
	12	Agente de Combate a Endemias	40	R\$ 3.242,00
	7	Auxiliar de Professor	30	R\$ 2.937,41
	2	Auxiliar de Saúde Bucal	40	R\$ 2.016,39
	3	Cuidador Social de Crianças Adolescentes e Jovens	40	R\$ 2.662,47
	22	Monitor de Transporte Escolar	40	R\$ 2.937,41
	2	Fiscal de Obras e Posturas	40	R\$ 4.052,44
	5	Fiscal Tributário	40	R\$ 4.052,44
	1	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	R\$ 4.052,44
	22	Professor Magistério	30	R\$ 4.730,97
	2	Técnico Agrícola	40	R\$ 4.052,44
	25	Técnico de Enfermagem	40	R\$ 3.714,76
	1	Técnico de Saúde Bucal	40	R\$ 3.714,76
	3	Técnico em Radiologia	30	R\$ 3.714,76
ENSINO SUPERIOR	VAGAS	CARGO	CH/S	VENC. (R\$)
	3	Assistente Social	30	R\$ 5.522,22
	2	Analista Ambiental	40	R\$ 7.500,00
	1	Bioquímico/farmacêutico	30	R\$ 8.444,53

5066
Extra Oficial

	3	Cirurgião Dentista	40	R\$ 9.108,00
	1	Contador	40	R\$ 7.635,24
	2	Controlador Interno	40	R\$ 8.051,30
	4	Educador Físico	40	R\$ 5.022,22
	10	Enfermeiro	40	R\$ 6.245,80
	1	Engenheiro Agrônomo	40	R\$ 9.677,25
	2	Engenheiro Civil	40	R\$ 8.444,53
	3	Fisioterapeuta	30	R\$ 6.342,62
	1	Fonoaudiólogo	40	R\$ 6.568,32
	1	Médico Veterinário	40	R\$ 9.677,25
	2	Nutricionista	40	R\$ 6.342,62
	1	Pregoeiro	40	R\$ 7.262,36
	2	Procurador Jurídico	40/30	R\$ 12.714,15
	130	Professor	30	R\$ 5.565,85
	4	Psicólogo	40	R\$ 6.342,62

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

